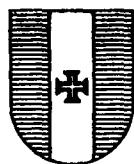


## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 177

Terça-feira, 19 de Setembro de 1995

## SUPLEMENTO

## SUMÁRIO

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 162-A/95

Cria noventa lugares docentes no ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico na Região Autónoma da Madeira, para o ano lectivo de 1995/96.

## SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EDUCAÇÃO

## Portaria n.º 162-A/95

Considerando, a necessidade em implementar no âmbito do ensino recorrente actividades concernentes ao processo de aprendizagem de adultos;

Considerando que importa assegurar a educação básica de adultos de modo a assegurar uma escolaridade de segunda oportunidade, aos que dela não usufruíram em idade própria, bem como atenuar os desequilíbrios existentes entre os diversos grupos etários no que respeita aos seus níveis educativos, sendo para o efeito necessário o recrutamento de pessoal docente;

Nestes termos e ao abrigo do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 74/91, de 09 de Fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 1º da Portaria n.º 121/95, de 07 de Julho, manda o Governo Regional da Madeira pelos Secretários Regionais de Finanças e de Educação, aprovar o seguinte:

## ARTIGO 1º

Para as actividades do ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico são criados noventa lugares docentes na Região Autónoma da Madeira, para o ano lectivo de 1995/96.

## ARTIGO 2º

A criação de um lugar docente no ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico, resulta da existência de um número mínimo de dez alunos matriculados para a frequência do referido curso, salvo casos excepcionais.

## ARTIGO 3º

O ensino recorrente do 1º ciclo do ensino básico, funcionará em regime de 3 horas diárias com início a dois de Outubro de mil novecentos e noventa e cinco e termo a trinta de Junho de mil novecentos e noventa e seis.

## ARTIGO 4º

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Educação, aos 18 dias de Setembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

**O preço deste número: 30\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Completa (Ano)..... 7 980\$00 (Semestral) ..... 4 000\$00  Cada Série " ..... 2 640\$00 " ..... 1 320\$00</p> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
--	--	--

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**